



LEI Nº 3043, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional especial no valor de R\$ 534.401,45 no Orçamento Programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2023 aprovado pela Lei Municipal nº 3.023 de 19 de dezembro de 2022, os créditos adicionais especiais no valor de R\$ 534.401,45 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.04.13 – Cultura

13.392.2059.1318.05 – Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195 de 08 de Julho de 2022.

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 267.200,00

13.392.2059.1318.05 - Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195 de 08 de Julho de 2022.

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 267.201,45

TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 534.401,45

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º decorre de excesso de arrecadação no valor de R\$ 534.401,45 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavos), provenientes da Lei Complementar Federal 195/2022.

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2960/22 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 29 de março de 2023.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI

Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo

